

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019/CPL/COREN/MA

UASG Nº 926473

PAD Nº. 031/2019 – COREN/MA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS, ABRANGENDO A CONCEPÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, EXECUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS DE MOBILIÁRIO E MATERIAIS, ORNAMENTAÇÃO, PARA ATENDER O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO (COREN-MA) NA REALIZAÇÃO DA SEMANA DA ENFERMAGEM 2019.

ORGÃO LICITADOR: COREN-MA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/05/2019

HORA: 10h00min (horário de Brasília)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação do Coren-MA, localizada na Rua Carutapera, nº 03º, Renascença, em São Luís-Ma.

PREGOEIRO: Marcelo Jorge Monteiro de Jesus

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre ao Coren/MA e o licitante, solicitamos a V.Sa. o preenchimento e remessa do **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, ANEXO VIII** deste Edital, à Comissão Permanente de Licitação, por meio do email, **cpl@corenma.gov.br** ou **pessoalmente**.

O não encaminhamento do RECIBO exige o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações e/ou esclarecimentos referentes ao instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019/CPL/COREN/MA

UASG Nº 926473

PAD Nº. 031/2019 – COREN/MA

O **PREGOEIRO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO-COREN/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.272.868/0001-27, situado na Rua Carutapera, 03 – Jardim Renascença, São Luís/MA, designado pela Portaria nº 047 de 04 de abril de 2019, leva a conhecimento dos interessados que às **10h (horário de Brasília) do dia 09/05/2019**, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando os preços unitários e totais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, constante do **PAD nº. 031/2019**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e nos termos da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.**

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao **COMPRASNET** através do *site* **www.comprasgovernamentais.gov.br**, para obtenção da chave de identificação e de senha no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão Eletrônico, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de Brasília - DF.

1. DO OBJETO

1.1. Este Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em organização de eventos e correlatos, abrangendo a concepção, coordenação, planejamento operacional, execução, locação de equipamentos, estruturas temporárias de mobiliário e materiais, ornamentação, para atender o Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão (Coren-MA) na realização da Semana da Enfermagem 2019, que será realizada nas cidades de São Luís, Imperatriz, Caxias, Balsas, Bacabal e Pinheiro.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema **COMPRASNET**, prevalecerão as descritas no edital.

1.3. **VALOR ESTIMADO:** O valor global estimado para a contratação, objeto do presente edital, é de **R\$ 174.701,71 (cento e setenta e quatro mil setecentos e um reais e setenta e um centavos)**.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren/MA para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 – Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, provedor do sistema www.comprasgovernamentais.gov.br, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para às microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que:

a) Se encontrem proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993

e) Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;

f) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

g) Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si;

h) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

i) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o **COREN/MA**.

3.5. As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.6. As Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

3.7. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

3.8. As Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3.9. Como requisito para participação neste **Pregão**, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação nele definidos.

3.9.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.10. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **COREN/MA**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que provocados por terceiros.

4.4. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. O cadastramento e a habilitação no **SICAF** poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento do órgão/entidades que participam do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos termos do art. 19 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

5.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

5.2.1. O pedido de esclarecimento, bem como de impugnação, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente através do e-mail **cpl@corenma.gov.br**, nos dias e horário de expediente, conforme informado no preâmbulo deste edital, sob pena de não conhecimento do pedido de esclarecimento ou impugnação.

5.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. A licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances. Os preços não poderão ser onerados em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

6.4. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, em moeda corrente nacional (R\$), **COM NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, em algarismos e por extenso e de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I (Termo de Referência)**, inclusas todas as despesas referentes à execução do contrato e consignar nos campos

apropriados considerando o **valor dos itens, mensal e anual do grupo único**.

6.5.1. Serão desconsiderados valores ofertados com **mais de duas casas decimais após a vírgula, valores acima do máximo estabelecido no Edital**, englobando **dos itens, mensais e anuais**, devendo o licitante corrigir sua proposta, sob pena de ser desclassificado.

6.5.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

6.7.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.8.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.8.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13. O valor ofertado pelo licitante será o valor a ser pago pela Administração.

6.13.1. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.13.2. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.13.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.13.4. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o **Comprasnet**, pois é de inteira responsabilidade da Plataforma em sanar problemas relacionados com o sistema.

6.14. **Prazo de validade da proposta** será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

6.14.1. A Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante sua aceitação;

6.15. Prazo de execução do objeto será de no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou Assinatura do Contrato.

6.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

6.16.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. SESSÃO PÚBLICA

7.1. Aberta a Sessão Pública, o Pregoeiro fará a **análise preliminar** das propostas e desclassificará, com registro no sistema, e com acompanhamento em tempo real por todos os

participantes, as que comprovadamente cotarem objeto diverso do requerido nesta licitação, que desatenderem as exigências deste edital e que contiverem qualquer dado que identifique o licitante.

7.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. Após a classificação das propostas o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. O Pregoeiro abrirá a etapa competitiva, quando, então, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos e inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado primeiro.

7.5. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último preço apresentado.

7.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.7. O tempo normal da fase de lances será controlado e encerrado pelo Pregoeiro.

7.8. Após, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. No caso de **desconexão do Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>**.

7.10. Se estiverem participando do certame microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

7.11. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar o valor da proposta, encaminhando contraproposta, via chat disponibilizado pelo sistema, diretamente ao licitante

que tenha apresentado o lance mais vantajoso, o que poderá ser acompanhado pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, ordenadas as propostas, e concluída a negociação, quando houver, o **licitante** detentor do menor lance deverá enviar, por e-mail, a proposta readequada, conforme **Item 10** deste edital e o Pregoeiro procederá ao julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento dos requisitos e especificações constantes do edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme as disposições do edital.

8.3. Se a oferta não for aceitável, se o proponente deixar de enviar a proposta readequada ou se esta não atender as demais exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentos anexos à proposta e o descrito nesta, prevalecerá o conteúdo da proposta.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.6. Havendo aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará o encaminhamento dos documentos de habilitação, na forma e nos prazos estabelecidos nos itens **10.1 e 10.2** deste instrumento convocatório.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.8. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.1.9. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.1.10. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.11. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

9.1.11.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;

9.3. A Habilitação Jurídica

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**.

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.5.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.5.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da

última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.5.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.2.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria Certidão.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços de mesma natureza ao da presente Licitação.

9.6.1.1.1. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.7. DOCUMENTAÇÃO SUPLEMENTAR

9.7.1. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

9.7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.1.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, **PARA EMPRESAS E SOCIEDADES EMPRESARIAIS SEDIADAS NO ESTADO DO MARANHÃO;**

9.7.1.4. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame (**ANEXO III**);

9.7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988 (**ANEXO IV**);

9.7.1.6. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO II**.

9.7.1.7. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;

9.7.1.8. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.1.9. Comprovante de registro junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR) de que está autorizada a funcionar como “Organizadora de Eventos”.

9.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.8.1. Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no **SICAF**, poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos pelos mesmos. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados pelo SICAF, descritos no **Item 9.7**.

9.8.2. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.8.3. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação, o Pregoeiro poderá assinalar prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária.

9.8.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

9.8.5. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará o estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentado pelo Decreto nº 6.204/2007.

9.8.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

10.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante classificado em primeiro lugar, e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive

quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser anexados **via sistema comprasnet, quando convocado pelo pregoeiro**, no prazo máximo de **2 (uma) horas**, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, de acordo com a justificativa apresentada via chat pelo licitante convocado.

10.1.1. Os licitantes, quando convocados pelo **Pregoeiro**, deverão enviar também os seguintes documentos, **através da plataforma Comprasnet**, por meio da opção “Enviar Anexo”:

10.2. Os documentos originais ou por cópia autenticada enviados conforme o item 10.1, quando o licitante for consagrado vencedor, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação – CPL/COREN/MA, **via encomenda expressa ou pessoalmente**, para recebimento no **prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, contados do primeiro dia útil subsequente da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

11. JULGAMENTO

11.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, e, não havendo a interposição de recurso, será adjudicado a ele o objeto desta licitação pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

11.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, momento em que qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar, motivadamente, sua intenção de recorrer.

12.1.1. As intenções de recorrer poderão ser aceitas ou rejeitadas, motivadamente, pelo Pregoeiro, em campo próprio do sistema.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

12.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.4.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.1.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à proponente vencedora e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

14.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologado o resultado deste Pregão, o **Coren/MA** poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Instrumento Contratual (**ANEXO VII**), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **Coren/MA**.

15.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

15.3.1. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro convocará, via plataforma, os licitantes remanescentes para apresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, onde examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

15.4. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente declarado vencedor deverá informar na proposta ajustada ao lance final, o **nome do representante** que assinará o contrato, bem como o n° do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade**.

15.5. O Prazo de vigência do Contrato será até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos do art. 57 da Lei federal n.º 8.666/93.

15.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Contratante.

16.2. A contratada deve manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, a partir da apresentação da Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Administração do Contratante, discriminando os serviços executados.

17.2. A Nota Fiscal/Fatura deve ser encaminhada em duas (2) vias contendo em seu corpo, a descrição do objeto e/ou dos serviços prestados, o número do Contrato e o número da conta bancária da Contratada para depósito do pagamento.

17.3. Junto da Nota Fiscal/Fatura entregue, a Contratada deverá encaminhar documentos de comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

17.3.1. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o COREN-MA de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

17.4. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Contabilidade, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o contratante terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da reapresentação, para efetuar análise e pagamento.

17.5. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

17.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do COREN-MA, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

17.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

17.9. Não será efetuado nenhum pagamento antecipado, nem por serviços não executados.

18. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

18.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato serão fixos e irremovíveis.

18.2. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

19. SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

19.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante

vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

19.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes;

19.1.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

19.1.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.1.4. A sanção de advertência de que trata o subitem **20.1.2**, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19.2. O valor das multas referida no subitem 20.1 e na alínea b, subitem 20.1.2 e poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no COREN/MA.

19.3. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

19.4. A penalidade estabelecida na alínea “d,” do subitem 20.1.2, será da competência do Presidente do COREN/MA ou por agente que receba esta delegação

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Autarquia.

20.2. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

20.5. O licitante deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefones de contato e números de fax, sob pena de, não sendo devidamente informado ao COREN/MA, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.

20.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8. A execução do presente contrato será feita por demanda, logo o valor global supracitado é estimado e por se tratar de mera estimativa, não poderá ser exigido e nem considerado com valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, e acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer à Contratada.

20.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no preâmbulo deste edital e demais normas pertinentes.

20.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de

15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.12. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

20.13. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.U. e no endereço eletrônico www.corenma.gov.br;

20.14. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-MA;

20.15. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCU, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

20.16. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.17. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO IV - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988

ANEXO V - Modelo de Proposta

ANEXO VI - Minuta do Contrato

ANEXO VII - Recibo De Retirada De Edital

São Luís (MA), XX de abril de 2019.

Marcelo Jorge Monteiro de Jesus
Pregoeiro COREN/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019 – CPL/COREN/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em organização de eventos e correlatos, abrangendo a concepção, coordenação, planejamento operacional, execução, locação de equipamentos, estruturas temporárias de mobiliário e materiais, ornamentação, para atender o Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão (Coren-MA) na realização da Semana da Enfermagem 2019, que será realizada nas cidades de São Luís, Imperatriz, Caxias, Balsas, Bacabal e Pinheiro, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para **Prestação de Serviços de Promoção e Organização de Eventos** ao Coren-MA para realização da Semana da Enfermagem 2019.

2.2. A concepção, planejamento e a coordenação de eventos do Coren-MA envolvem as seguintes etapas:

a) Concepção: consiste no ato de conceber toda a estrutura, organização, planejamento e desenvolvimento dos eventos que serão efetivamente realizados pelo Coren-MA durante todo o período de vigência contratual;

b) Planejamento: consiste na identificação do evento; levantamento do nível de complexidade; escolha do local; infraestrutura; apoio técnico, administrativo e de pessoal; divulgação; captação e depuração de públicos-alvo; estratégia de distribuição de correspondências (convites, comunicados); orçamento geral e detalhado;

c) Organização: consiste na seleção e alocação de recursos humanos; identificação e montagem de ambientes; elaboração de programação geral e do roteiro; distribuição de atribuições e de tarefas; confirmação de presença, captação e mobilização dos participantes e secretaria prévia;

d) Coordenação/execução: consiste na supervisão dos trabalhos nos níveis de execução e coordenação; condução dos trabalhos de todos os seus aspectos (abertura, desenvolvimento e encerramento); supervisão e acompanhamento das atividades durante o evento (alimentação, segurança, sonorização, recepção, plenário, secretaria, etc.);

e) Assessoria: consiste na concepção, planejamento e organização de eventos como estratégia de comunicação para interação do Coren-MA com seus diferentes públicos. A Contratada deverá estar presente em reuniões sistemáticas a serem agendadas pelo Contratante em períodos e locais que esta julgar oportunos.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. A licitante deverá estar em condições de trabalhar e prestar os serviços em São Luís, Imperatriz, Balsas, Bacabal e Pinheiro, conforme abaixo relacionado:

3.2. Conceber toda a estrutura, organização, planejamento e desenvolvimento do evento que será realizado pelo Coren-MA;

3.3. Promover, organizar e coordenar evento técnico;

3.4. Cumprir agendas e prazos;

3.5. Contratar e subcontratar pessoal, equipamentos e serviços necessários para atender ao evento do Coren-MA;

3.6. Os serviços de promoção e organização de eventos incluem a realização das seguintes tarefas:

a) Realização do processo burocrático junto aos órgãos governamentais competentes;

b) Aluguel de equipamentos de áudio e vídeo, iluminação, de informática;

c) Aluguel de móveis e utensílios para decoração;

d) Serviço de limpeza e conservação;

e) Coordenação geral do evento, secretaria e serviços posteriores de acompanhamento, incluindo: assistência a palestrantes e participantes; transporte de produtos; elaboração de roteiro de cerimonial e contratação de mestre de cerimônia; registro de participantes,

elaboração, manuseio e distribuição de material; planejamento da decoração do evento e arrumação de sala VIP; realização de avaliação do evento, compilação de informações e elaboração de relatório final; contratação de serviços técnicos especializados e negociações com fornecedores e coordenação da execução dos serviços contratados.

3.7. Obtenção perante a Administração Pública das licenças, alvarás e autorizações necessárias à realização do evento, se necessário;

3.8. Para as contratações especificadas como taxa de administração (Anexo A – Planilha Descritiva – Serviços sujeitos à taxa de administração), esta fica convencionada uma taxa de no máximo 3% (três por cento) mais o reembolso dos impostos para a empresa contratada.

3.9. Do período de realização do evento.

São Luís - MA	16 e 17 de maio de 2019
Imperatriz - MA	20 de maio de 2019
Balsas - MA	21 de maio de 2019
Pinheiro - MA	24 de maio de 2019
Caxias - MA	28 de maio de 2019
Bacabal - MA	29 de maio de 2019

4. DA JUSTIFICATIVA

O Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão (Coren-MA) constitui no âmbito do sistema COFEN/COREN uma autarquia federal, instituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, que tem como área de jurisdição o Estado do Maranhão. Criado a partir da Portaria COFEN nº 01 de 04 de agosto de 1975, o COREN iniciou sua primeira gestão em agosto de 1975, tendo como finalidade ação normativa e reguladora, por meio do controle fiscalizatório, ético e social e, visando a plena atuação dos profissionais de enfermagem com qualidade e humanização.

O COREN, diante da sua principal função de Fiscalização, identificou em suas ações fiscalizatórias e através do Coren Itinerante nas principais cidades do Maranhão que haviam Profissionais de Enfermagem utilizando métodos, técnicas e procedimentos de atendimentos ultrapassados, e ainda desatualizados quanto as novas formas de gerenciamento do serviço e uso de protocolos de avaliações validadas em áreas específicas. Diante disso, o COREN assegurando a proteção do serviço de Enfermagem prestado a Sociedade elegeu como estratégia fundamental de Ações para a sua Gestão o investimento na capacitação técnica-científica dos Profissionais.

Destarte, a Semana de Enfermagem 2019 do Estado do Maranhão tem o objetivo de contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica e qualificação dos profissionais de enfermagem, estimulando conhecimento dos profissionais, e/ou acadêmicos por meio de palestras e discussões com diferentes profissionais em suas áreas. Desta forma, almeja-se o fortalecimento das ações de fiscalização do Conselho e a garantia da qualidade do serviço prestado à Sociedade Maranhense.

A Semana da Enfermagem proporcionará a apresentação através dos trabalhos apresentados de novos pesquisadores, encontros e debates entre estudantes e profissionais, estimulará o desenvolvimento de pesquisas e a trará investigações científicas concluídas e em andamento.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação da pessoa jurídica para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência fundamenta-se nas Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nos Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e nº 7.892/2013 e vincula-se ao Edital e seus anexos.

6. DESCRITIVOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS

As especificações técnicas dos serviços e produtos se encontram descritos na planilha descritiva, Anexo A do presente Termo de Referência.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de consórcio de empresas por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica, para executar o objeto licitado.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

8.1. Será vedada a participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:

8.1.1. Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;

8.1.2. Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;

8.1.3. Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

9.1.1. Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível à concepção, planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;

9.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, refeição, auxílio-transporte, uniforme completo;

9.1.3. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente aos bens de propriedade do Contratante, ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados;

9.1.4. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;

9.1.5. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;

- 9.1.6.** Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes, prejudiciais, ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- 9.1.7.** Comunicar ao fiscal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.1.8.** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 9.1.9.** Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- 9.1.10.** Indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante do Contratante;
- 9.1.11.** Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos do Contratante;
- 9.1.12.** Comunicar ao Fiscal por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço;
- 9.1.13.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo Contratante;
- 9.1.14.** Responsabilizar-se por todo tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local do evento;
- 9.1.15.** Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e observar as datas, horários e local de realização dos serviços;
- 9.1.16.** Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo material necessário para a realização dos serviços;
- 9.1.17.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de alimentação da equipe de funcionários no local do evento;
- 9.1.18.** Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos;
- 9.1.19.** Acatar a fiscalização do Contratante levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação deverá ser atendida imediatamente, comunicando quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 9.1.20.** Providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores, em até 3 (três) horas antes do início do evento;
- 9.1.21.** Apresentar toda a estrutura e todos os serviços contratados em perfeito funcionamento, em até 3 (três) horas, antes do início de cada evento;
- 9.1.22.** Incluir todas as taxas de serviços e impostos nos preços;
- 9.1.23.** Responsabilizar-se pela desmontagem de todas as estruturas contratadas, limpeza do local, pela retirada de tapetes, equipamentos, entre outros, utilizados nos eventos, bem como as demais despesas decorrentes com a execução do objeto;
- 9.1.24.** Executar os serviços com supervisão de Coordenador;
- 9.1.25.** Supervisionar, treinar, qualificar e uniformizar o seu pessoal, observando a legislação trabalhista, previdenciária, assistencial e sanitária;
- 9.1.26.** Afastar os empregados cuja permanência no serviço for julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva da empresa quaisquer ônus legais, trabalhistas e

previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

9.1.27. Fazer cumprir, pelo pessoal, as normas disciplinares e de segurança, através de recomendações ou de instruções escritas, e observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

9.1.28. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados ao Coren-MA, seus servidores, colaboradores ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar causada aos comensais;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

10.1.1. Designar servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços;

10.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos;

10.1.3. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

10.1.4. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as quantidades, condições, valores e obrigações assumidas pela Contratada, determinando sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo gestor contratual;

10.1.5. Autorizar o serviço mediante documento apropriado;

10.1.6. Atestar a prestação do serviço;

10.1.7. Efetuar pagamento dos serviços efetivamente atestados e prestados.

11. DOS RESULTADOS ESPERADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Pronta resposta às demandas apresentadas;

11.2. Qualidade, precisão e tempestividade dos serviços executados;

11.3. Cortesia, prontidão e experiência do pessoal indicado para a realização dos serviços;

11.4. Qualidade e uniformidade visual dos serviços elaborados, em consonância com os padrões e exigências estabelecidos no Anexo A deste Termo de Referência.

12. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação, ou seja, de “serviços de organização de eventos”, e que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar, bem como que atendam integralmente a todas as exigências técnicas para a execução do objeto deste Termo.

12.2. É vedada a participação na licitação de empresas que:

- a) Tenham em seu quadro dirigente ou empregado do Sistema Coren/Conselhos Regionais de Enfermagem, bem como ex-empregados, até 6 (seis) meses após a sua demissão;
- b) Estejam reunidas em consórcio por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que não justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica, para executar o objeto licitado;
- c) Estejam em processo de falência ou recuperação, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;
- e) Estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas de participar de licitações, ou impedidas de contratar com o órgão ou entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/02;
- f) Sejam estrangeiras e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) Tenham vínculo com servidor deste órgão, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público;
- h) Sejam cooperativas e congêneres (Institutos, Fundações, dentre outros), levando em conta que o objeto desta contratação é de natureza comercial;
- i) Estejam proibidas, pela legislação aplicável, de participar de licitações e de contratar com o Poder Público;
- j) O estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- k) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

13.1.1 Multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado.

13.2. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Contratante pode, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência.

13.2.2 Multa no percentual de **até 20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total da ordem de serviço, recolhida no prazo de **10 (dez) dias**, contados da comunicação oficial.

13.2.3 Especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% sobre o valor global estimando
2	4% sobre o valor global estimando
3	6% sobre o valor global estimando
4	8% sobre o valor global estimando
5	20% sobre o valor global estimando

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico e/ou lesão corporal ou letal para qualquer participante do evento.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior, ou caso fortuito os serviços contratuais.	5
3	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o Coordenador.	4
4	Recusar-se a executar, sem justificativa prévia e formalmente acatada, serviços que seja determinado pela fiscalização, por serviço.	3
5	Deixar de cumprir sem justificativa prévia e formalmente acatada determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	2
6	Deixar de substituir empregado que se conduza de forma inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionários.	1
7	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações da Contratada, por obrigação por obrigação não prevista nesta tabela.	1

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade da licitante vencedora, por eventuais perdas e danos causados ao órgão contratante.

13.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

13.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação do serviço licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

13.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

13.7. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento do Licitante vencedor será realizado de forma escalonada, através de um cronograma de produtividade, de modo que até o último dia de realização do evento, o valor máximo a ser pago ao Proponente estará limitado a 50% do valor global da licitação. Em relação ao cronograma de produtividade, o Proponente concorda em receber o percentual de 2% sobre o valor global da licitação para cada serviço terceirizado contratado, desde que apresente ao órgão licitante os respectivos contratos e/ou notas fiscais, pagamentos estes que estarão sempre limitados a 50% do valor global. Os outros 50% serão pagos no prazo de 15 (quinze) dias após a realização do último dia de evento.

14.1.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;

14.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

14.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren-MA de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do contrato. Porém, o desatendimento pela contratada ao descrito pode motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidas à Administração e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \frac{365}{N}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.4. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

15.1.1 Ter prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

15.1.2 Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Termo de Referência e seu anexo A, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

15.1.3 Conter o preço unitário por item descritos na Planilha Anexo A, deste Termo de Referência, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, e, o preço total da planilha, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante;

15.1.4 Conter os valores unitários expressos em moeda nacional, incluindo todos os custos, impostos, obrigações, encargos e remuneração (lucro), sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas;

15.1.5 Não será admitida a proposta que não contemple todos os itens e nem as que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por um representante do Contratante, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

16.2. A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo Contratante, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços;

16.3. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais;

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Coren-MA no exercício de 2019, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratos.

18.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

18.3. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

19. DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante deste Termo de Referência o Anexo A – Planilha descritiva dos serviços.

São Luís/MA, 11 de abril de 2019.

WILTON JOSÉ PATRÍCIO

Presidente da Junta Interventora

Coren-ES nº 68.684 – ENF

LUKAS DA SILVA CORDEIRO

Assessor de Comunicação

Coren-MA

ANEXO A – PLANILHA DESCRITIVA DE SERVIÇOS

ESPAÇO FÍSICO						
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	Diária	Qtd e	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de Espaço Físico	Locação de espaço físico com auditório para 500 pessoas, localizado na cidade de São Luís/MA, em área que disponha de climatização, e espaço com palco medindo 50m ² e infraestrutura audiovisual.	02	-	R\$ 15.000	R\$ 30.000
SUB-TOTAL ESPAÇO FÍSICO						R\$ 30.000

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS						
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	Diária	Qtd e	Valor Unitário	Valor Total
2	Designer	Criação de Layout para peças gráficas (sacola, folder, cartaz, crachá, bloco de anotação, banner de fundo de palco e banner).	-	01	R\$ 3.000	R\$ 3.000
3	Recepcionista	Profissional capacitado a prestar serviços de cerimonialista e preparar roteiros e realizar apresentação de eventos.	02	03	R\$ 500	R\$ 3.000
4	Fotógrafo	Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços fotográficos.	02	01	R\$ 500	R\$ 1.000
SUB-TOTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS						R\$ 7.000

PEÇAS GRÁFICAS E MATERIAIS DE CONSUMO						
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	Diária	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	Folder	Folder, formato 8, 02 dobras, papel couchê 150g, 4x4 cores iguais, acabamento: dobrado.	-	1.400	R\$ 1,98	R\$ 2.772
6	Cartaz	Cartaz, formato 2, papel Couchê 115g/m ² , impressão 4/0 cores.	-	50	R\$ 14,12	R\$ 706
7	Crachá	Crachá em PVC, Sendo 2 modelos de impressão diferentes (Congressistas e Coordenação), no formato de 11,0 cm x	-	1.400	R\$ 2,95	R\$

		15,0 cm 1 Lamina em duo design 300 g x 4x0 cores. Prova digital, laminado Bopp fosco frente e verso, faca especial cantos.				4.130
8	Cordão para crachá	Cordão para crachá – Cordão medindo 1,3 x 85 cm, 100% poliéster, gravação das logomarcas Coren-MA e Cofen emborrachada repetidas vezes, terminal com mini argola e jacaré.	-	1.400	R\$ 5,45	R\$ 7.630
9	Camiseta I	Camiseta em malha algodão, na cor a escolher, modelagem regular com mangas curtas, decote redondo do peito com logomarca do evento, e nas costas com a palavra ORGANIZAÇÃO e logos do Cofen e Coren-MA.	-	15	R\$ 15,59	R\$ 233,85
10	Camiseta II	Camiseta em malha algodão, na cor a escolher, modelagem regular com mangas curtas, decote redondo do peito com logomarca do evento, e nas costas com a palavra APOIO e logos do Cofen e Coren-MA.	-	15	R\$ 15,59	R\$ 233,85
11	Bloco de anotação	Bloco de anotação sendo capa formato aberto 15,0 x 42,0 e formato fechado 15,0 x 21,0 cm 30x1 Vias Capa de bloco em papel Cartão duo-design 300 grs., 4x0 cores. Prova digital, laminado Bopp fosco frente e verniz UV com reserva 60%. Miolo 30x1 Via em papel Offset 90 g, 4x0 cores. Prova digital. Acabamento: Grampeado, Micro serrilha, refilado, brochura colado a quente.	-	1.400	R\$ 3,85	R\$ 5.390
12	Sacola Ecobag	Sacola ecológica algodão cru, com silkpolícromático com a logo do evento (medindo 35x30 cm, gramatura 220, alça algodão trançado com 60 cm)	-	1.400	R\$ 22,67	R\$ 31.738
13	Etiqueta adesiva retangular	Etiqueta adesiva retangular para crachá 10 cm x 5 cm	por rolo	06	R\$ 36,33	R\$ 217,98
14	Caneta	Caneta esferográfica plástica ABS, com clip e com acionamento em clic, com gripping na ponta e podendo ter aplicação de logomarcas em quatro cores.	-	1.400	R\$ 20,34	R\$ 28.476
15	Banner	Banner, impressão em lona com acabamento (80 x 120 cm – cor 4x0)	-	02	R\$	R\$

					75,80	151,60
16	Painel	Painel em lona, medindo 6x5m, preso com ilhós em box truss.	-	01	R\$ 288,33	R\$ 288,33
17	Copo descartável I	Copo descartável em plástico para café com 50 ml	-	05	R\$ 3,31	R\$ 16,55
18	Copo descartável II	Copo descartável em plástico para água com 180 ml	-	07	R\$ 3,31	R\$ 23,17
SUB-TOTAL PEÇAS GRÁFICAS E MATERIAIS DE CONSUMO						R\$ 82.007,33

DECORAÇÃO E CENOGRAFIA						
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	Diária	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	Paisagismo	Palmeiras Areca ou Veticha medindo no mínimo 1,60 de altura, acondicionada em dois vasos brancos grandes e altos de cerâmica ou madeira.	-	02	R\$ 81,21	R\$ 162,42
20	Arranjo de chão para mesa	Arranjo de chão com strelizzia, lírios, alstromérias e folhagens. O Arranjo deve medir 0,70cm alt. x 1,20m larg.	-	02	R\$ 147,22	R\$ 294,44
21	Foco de iluminação	Canhões par led 64 36 leds de 1w, Display auto on/off, tensão: 110/220V (Bivolt), Potência total: 36w, 36 leds de alta luminosidade. Sendo 12 Leds Vermelho, 12 Verdes, 12 Azuis.	02	04	R\$ 126,50	R\$ 1.012
22	Poltrona	Poltronas com encontro e assento em couro ou corino, na cor off white costura em capitonê.	-	04	R\$ 436,60	R\$ 1.746,40
23	Mesa de apoio	Mesa lateral redonda, na cor preta, medindo 60 cm de altura x 40cm de diâmetro.	-	03	R\$ 696,05	R\$ 2.088,15
SUB-TOTAL DECORAÇÃO E CENOGRAFIA						R\$ 5.303,61

HOSPEDAGEM

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	Diária	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24	Hotel Categoria 3 estrelas	Apartamento Single (com café da manhã e taxas)	-	05	R\$ 400	R\$ 2.000
SUB-TOTAL HOSPEDAGEM						R\$ 2.000

PASSAGENS AÉREAS						
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	Diária	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25	Transporte	Passagens aéreas nacionais de palestrantes (1 de São Paulo; 1 do Rio Grande do Sul e 1 da Bahia)	-	03	R\$ 1.219,38	R\$ 3.658,14
SUB-TOTAL PASSAGENS AÉREAS						R\$ 3.658,14

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	Diária	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	Projeto Multímídia	Projeto multímídia, Brilho 3.500 LM; Voltagem: 110/220V; Tipo zoom: motorizado/ analógico e digital/normas técnicas: ansi/ Capacidade conexão: computador analógico e digital/ vídeo composto/VI/ compatibilidade dados: VGA/SVGA/XGA/ SXGA/macintosh/ compatibilidade vídeo: ntsc e pal-m/, tipo foco: motorizado/tipo projeção: frontal/ retroprojeção/Teto/ contraste mínimo: 800:1/ tipo controle: remoto c/ laser pointer e controlo e do mouse incor.	02	01	R\$ 2.124,67	R\$ 4.249,34
27	Tela projeção	Tela projeção frontal de 150"; material estrutura: alumínio/ tipo mapa com tripé (3x2,90): profissional/ tipo ajuste tela: altura.	02	01	R\$ 2.729,46	R\$ 5.458,92
28	Equipamento de sonorização	Caixa de som acústica para ambiente fechado.	02	02	R\$ 788,67	R\$ 3.154,68

	o					
29	Microfone	Fornecimento de microfones sem fio bastão (shure) com bateria.	-	02	R\$ 606,33	R\$ 1.212,66
SUB-TOTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						R\$ 14.075,60

LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM						
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	Diária	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30	Estande	Estande da Secretaria Octanorm 3x3 fechado com porta e chave. Contendo uma mesa secretaria e 2 cadeiras.	02	01	R\$ 1.236,67	R\$ 2.473,33
31	Guichê de credenciamento	Guichê construído em estrutura octanorm. Com balcão adesivado com a logo do evento e no seu interior contendo 01 (uma) prateleira interna.	02	04	R\$ 1.000	R\$ 8.000
32	Testeira	06 Testeiras em placa TS adesivadas com a palavra Credenciamento	02	04	R\$ 440	R\$ 3.520
33	Organizador de fila	Pedestal/Organizador de fila com estrutura em aço carbono com fita na cor preta	02	03	R\$ 300	R\$ 1.800
34	Tripé	Suporte para banner (altura até de 2,60m).	-	02	R\$ 165	R\$ 330
SUB-TOTAL LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM						R\$ 16.123,33

ALIMENTOS E BEBIDAS						
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	Diária	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
35	Água Mineral	Água Mineral copo 200 ml.	-	200	R\$ 0,35	R\$ 70,00
36	Garrafão de água para bebedouro	Garrafão de 20 litros de água sem gás para bebedouro.	02	02	R\$ 28,84	R\$ 115,36
37	Bebedouro tipo geladeira	Bebedouro refrigerado com galão 20 litros.	02	02	R\$ 423,72	R\$ 1.694,88

SUB-TOTAL ALIMENTOS E BEBIDAS R\$ 1.880,24

Valor total do GRUPO 1: R\$ 162.048,25 (cento e sessenta e dois mil, quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

GRUPO 2 – MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	Diária	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Projektor Multimídia	Projektor multimídia, Brilho 3.500 LM; Voltagem: 110/220V; Tipo zoom: motorizado/ analógico e digital/normas técnicas: ansi/ Capacidade conexão: computador analógico e digital/, vídeo composto/,VI/, compatibilidade dados: VGA/, SVGA/, XGA/, SXGA/, macintoshi/, compatibilidade vídeo: ntsc e pal-m/, tipo foco: motorizado/, tipo projeção: frontal/retroprojeção/ Teto/, contraste mínimo:800:1/, tipo controle: remoto c/ laser pointer e controlo e do mouse incor.	-	01	R\$ 2.124,67	R\$ 2.124,67
2	Tela projeção	Tela projeção frontal de 150"; material estrutura: alumínio/ tipo mapa com tripé (3x2,90): profissional/ tipo ajuste tela: altura.	-	01	R\$ 2.729,26	R\$ 2.729,46
3	Garrafão de água	Garrafão de 20 litros de água para bebedouro.	-	01	R\$ 28,84	R\$ 28,84
4	Bebedouro	Bebedouro refrigerado com galão 20 litros.	-	01	R\$ 423,72	R\$ 423,72
5	Copo descartável	Copo descartável em plástico para água com 180 ml	Cento	02	R\$ 3,31	R\$ 6,62
6	Banner	Banner, impressão em lona com acabamento (80x 120).	-	01	R\$ 75,80	R\$ 75,80
7	Arranjo tipo centro	Arranjos de flores tropicais e/ou vegetação ornamental natural tipo centro de mesa grande.	-	01	R\$ 147,22	R\$ 147,22
VALOR TOTAL DO GRUPO 2						R\$ 5.536,33

Valor total do GRUPO 2: R\$ 5.536,33 (cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos).

GRUPO 3 – MUNICÍPIO DE BALSAS - MA

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	Diária	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
----	------	-----------	--------	------	----------------	-------------

1	Banner	Banner, impressão em lona com acabamento (80x120)	-	01	R\$ 75,80	R\$ 75,80
2	Arranjo tipo centro	Arranjo de flores tropicais e/ou vegetação ornamental natural tipo centro de mesa médio.	-	01	R\$ 147,22	R\$ 147,22
VALOR TOTAL DO GRUPO 3						R\$ 223,02

Valor total do grupo 3: R\$ 223,02 (duzentos e vinte e três reais e dois centavos).

GRUPO 4 – MUNICÍPIO DE PINHEIRO – MA

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	Diária	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Projektor Multimídia	Projektor multimídia, Brilho 3.500 LM; Voltagem: 110/220V; Tipo zoom: motorizado/ analógico e digital/normas técnicas: ansi/ Capacidade conexão: computador analógico e digital/, vídeo composto/,VI/, compatibilidade dados: VGA/, SVGA/, XGA/, SXGA/, macintoshi/, compatibilidade vídeo: ntsc e pal-m/, tipo foco: motorizado/, tipo projeção:frontal/ retroprojeção/Teto/, contraste mínimo:800:1/, tipo controle: remoto c/ laser pointer e controlo e do mouse incor.	-	01	R\$ 2.124,67	R\$ 2.124,67
2	Tela projeção	Tela projeção frontal de 150"; material estrutura: alumínio/ tipo mapa com tripé (3x2,90): profissional/ tipo ajuste tela: altura.	-	01	R\$ 2.729,46	R\$ 2.729,46
3	Garrafão de água	Garrafão de 20 litros de água para bebedouro.	-	01	R\$ 28,84	R\$ 28,84
4	Bebedouro	Bebedouro refrigerado com galão 20 litros.	-	01	R\$ 423,72	R\$ 423,72
5	Copo descartável	Copo descartável em plástico para água com 180 ml	Cento	02	R\$ 3,31	R\$ 6,62
6	Banner	Banner, impressão em lona com acabamento (80 x 120 cm)	-	01	R\$ 75,80	R\$ 75,80
7	Arranjo tipo centro	Arranjo de flores tropicais e/ou vegetação ornamental natural tipo	-	01	R\$ 147,22	R\$ 147,22

	centro de mesa grande.			
--	------------------------	--	--	--

VALOR TOTAL DO GRUPO 4 R\$ 5.536,33

Valor total do GRUPO 4: R\$ 5.536,33 (cinco mil, quinhentos e trinta e seis e trinta e três centavos).

GRUPO 5 – MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	Diária	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Garrafão de água para bebedouro	Garrafão de 20 litros de água para bebedouro.	-	01	R\$ 28,84	R\$ 28,84
2	Bebedouro tipo geladeira	Bebedouro refrigerado com galão 20 litros.	-	01	R\$ 423,72	R\$ 423,72
3	Copo descartável	Copo descartável em plástico (180 ml)	Cento	02	R\$ 3,31	R\$ 3,31
4	Banner	Banner, impressão em lona com acabamento (80 x 120 cm)	-	01	R\$ 75,80	R\$ 75,80
5	Arranjo tipo centro	Arranjo de flores tropicais e/ou vegetação ornamental natural tipo centro de mesa grande.	-	01	R\$ 147,22	R\$ 147,22
VALOR TOTAL DO GRUPO 5						R\$ 678,89

Valor total do GRUPO 5: R\$ 678,89 (seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

GRUPO 6 – MUNICÍPIO DE BACABAL – MA

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	Diária	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Garrafão de água para bebedouro	Garrafão de 20 litros de água para bebedouro.	-	01	R\$ 28,84	R\$ 28,84
2	Bebedouro tipo geladeira	Bebedouro refrigerado com galão 20 litros.	-	01	R\$ 423,72	R\$ 423,72
3	Copo descartável	Copo descartável em plástico (180 ml)	Cento	02	R\$ 3,31	R\$ 3,31

4	Banner	Banner, impressão em lona com acabamento (80 x 120 cm)	-	01	R\$ 75,80	R\$ 75,80
5	Arranjo tipo centro	Arranjo de flores tropicais e/ou vegetação ornamental natural tipo centro de mesa grande.	-	01	R\$ 147,22	R\$ 147,22
VALOR TOTAL DO GRUPO 6						R\$ 678,89

Valor total do GRUPO 6: R\$ 678,89 (seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019 – CPL/COREN/MA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Atenciosamente,

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019 – CPL/COREN/MA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Atenciosamente,

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019 – CPL/COREN/MA

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A Pregoeiro Oficial do COREN/MA

Prezado Senhor,

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo), por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019 – CPL/COREN/MA

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Exemplo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	Valor unt	Valor total
01					
Total Geral.....R\$					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)

São Luís(MA), ____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019 – CPL/COREN/MA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2019
PROCESSO N.º 031/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO MARANHÃO-
COREN/MA E A EMPRESA
PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E
SERVIÇOS CORRELATOS NA
REALIZAÇÃO DA SEMANA DA
ENFERMAGEM 2019.**

A CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO - COREN/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.272.868/0001-27, situado na Rua Carutapera n.º 03, Renascença, nesta capital, órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente da Junta Interventora, Enfermeiro Wilton José Patricio, brasileiro, **RG n.º**, CPF 845.155.117-34, e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, Inscrição Estadual n.º, situada na, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, **RG n.º**, CPF n.º, têm, entre si, ajustado o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 005/2019 e do PAD n.º 031/2019**, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços

de organização de eventos e correlatos, abrangendo a concepção, coordenação, planejamento operacional, execução, locação de equipamentos, estruturas temporárias de mobiliário e materiais, ornamentação, para atender o Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão (COREN-MA) na realização da Semana da Enfermagem 2019, que será realizada nas cidades de São Luís, Imperatriz, Caxias, Balsas, Bacabal e Pinheiro, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019** e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº **005/2019** e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), para o cumprimento integral do seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:, conforme Nota de Empenho nº

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em **03 (três) meses**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços de organização de eventos e correlatos, objeto deste contrato será executada de acordo com a planilha de serviços, disponível no Anexo A do Termo de Referência. As demandas que sobrevierem e que também seja objeto deste contrato, deverão ser solicitadas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos;

- c) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as quantidades, condições, valores e obrigações assumidas pela CONTRATADA, determinando sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo gestor contratual;
- e) Solicitar e autorizar os serviços mediante documento apropriado;
- f) Atestar a prestação do serviço;
- g) Efetuar pagamento dos serviços efetivamente atestados e prestados;
- h) Efetuar pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- i) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços contratados;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- k) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível à concepção, planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços objeto deste Contrato, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrente da contratação de pessoal para a execução da proposta, assim como por todas as obrigações tributárias ou extraordinárias que venham a incidir sobre o contrato, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, refeição, auxílio-transporte, uniforme completo;
- d) Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados

por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados;

- e) Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;
- f) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;
- g) Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes, prejudiciais, ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- h) Comunicar ao fiscal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- i) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- j) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- k) Indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE;
- l) Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;
- m) Comunicar ao Fiscal por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço;
- n) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- o) Responsabilizar-se por todo tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local do evento;
- p) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e observar as datas, horários e local de realização dos serviços;
- q) Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo material necessário para a realização dos serviços;
- r) Responsabilizar-se pelo fornecimento de alimentação da equipe de funcionários no local do evento;

- s) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos;
- t) Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação deverá ser atendida imediatamente, comunicando quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- u) Providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores, em até 3 (três) horas antes do início do evento;
- v) Apresentar toda a estrutura e todos os serviços contratados em perfeito funcionamento, em até 3 (três) horas, antes do início de cada evento;
- w) Incluir todas as taxas de serviços e impostos nos preços;
- x) Responsabilizar-se pela desmontagem de todas as estruturas contratadas, limpeza do local, pela retirada de tapetes, equipamentos, entre outros, utilizados nos eventos, bem como as demais despesas decorrentes com a execução do objeto;
- y) Executar os serviços com supervisão de Coordenador;
- z) Supervisionar, treinar, qualificar e uniformizar o seu pessoal, observando a legislação trabalhista, previdenciária, assistencial e sanitária;
- aa) Afastar os empregados cuja permanência no serviço for julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva da empresa quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;
- bb) Fazer cumprir, pelo pessoal, as normas disciplinares e de segurança, através de recomendações ou de instruções escritas, e observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- cc) Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados ao COREN-MA, seus servidores, colaboradores ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar causada aos comensais;
- dd) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a CONTRATADA, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente

desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) Multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado.
- b) Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - b.1) Advertência escrita.
 - b.2) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com esta Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
 - b.3) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto de até 2 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
 - b.4) Multa no percentual de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da ordem de serviço, recolhida no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.
 - b.5) Especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

1	2% sobre o valor global estimando
2	4% sobre o valor global estimando
3	6% sobre o valor global estimando
4	8% sobre o valor global estimando
5	20% sobre o valor global estimando

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico e/ou lesão corporal ou letal para qualquer participante do evento.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior, ou caso fortuito os serviços contratuais.	5
3	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o Coordenador.	4
4	Recusar-se a executar, sem justificativa prévia e formalmente acatada, serviços que seja determinado pela fiscalização, por serviço.	3
5	Deixar de cumprir sem justificativa prévia e formalmente acatada determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	2
6	Deixar de substituir empregado que se conduza de forma inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionários.	1
7	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações da CONTRATADA, por obrigação por obrigação não prevista nesta tabela.	1

- c) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade da licitante vencedora, por eventuais perdas e danos causados ao órgão contratante.
- d) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- e) A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação do serviço licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de

fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

- f) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.
- g) As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- h) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

PARÁGRAFO QUINTO- As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento da CONTRATADA será realizado de forma escalonada, através de um cronograma de produtividade, de modo que até o último dia de realização do evento, o valor máximo a ser pago estará limitado a 50% do valor global da licitação. Em relação ao cronograma de produtividade, o Proponente concorda em receber o percentual de 2% sobre o valor global da licitação para cada serviço terceirizado contratado, desde que apresente ao órgão licitante os respectivos contratos e/ou notas fiscais, pagamentos estes que estarão sempre limitados a 50% do valor global. Os outros 50% serão pagos no prazo de 15 (quinze) dias após a realização do último dia de evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um **FISCAL DE CONTRATO**, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial da União, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em ____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís/MA, ____ de XXXXXX de 2019.

CONTRATANTE
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão
Presidente do COREN-MA

CONTRATANTE
TESOUREIRA COREN-MA

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2019 – CPL/COREN/MA

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

LICITAÇÃO: _____

OBJETO: _____

Processo n.º _____

Razão Social: _____

CNPJ n.º _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.comprasgovernamentais.gov.br, ou www.corenma.gov.br ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura